PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 01 / 02 / 2021
às 17 : 16 h
ADAMANTINA - SP

MENSAGEM Nº 008/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de repasse financeiro do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, para a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, destinado à ampliação do Pronto Socorro, que servirá de campo de estágio e internato para seus discentes.

A ampliação do Pronto Socorro da Santa Casa de Adamantina por parte da autarquia foi objeto de compromisso assumido nos autos da Ação Civil Pública nº 1002842-28.2016.8.26.0081 com o Ministério Público do Estado de São Paulo e demais compromissários que figuram no processo. Conforme Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, de fls. 6287/6298, o "*Centro Universitário de Adamantina se compromete em repassar para a Santa Casa um aporte financeiro de investimento no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para ampliação do Pronto Socorro da Santa Casa de Adamantina, que servirá de campo de estágio e internato para seus discentes. O repasse do valor de investimento deverá acontecer até janeiro de 2021*"

Na data da audiência em que os termos foram ajustados, o projeto de engenharia ainda não havia sido concluído, de modo que o valor previsto estava dentro de uma estimativa das partes. A conclusão detalhada do projeto foi apresentada no dia 28 de janeiro de 2021 ao Centro Universitário de Adamantina, com previsão de custos estimada em R$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), com dotação regularmente prevista na Lei Orçamentária Anual.

É notório que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI necessita de local adequado para a oferta do internado aos alunos do Curso de Medicina e que as reformas e adequações constantes dos projetos de engenharia em anexo foram planejadas para viabilizar grande parte das atividades disciplinares previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina, notadamente no que diz respeito à migração de 100% do internato para

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

o Município de Adamantina, o que não está sendo possível em razão da falta de estrutura adequada.

No mais, o repasse será objeto de aditamento do Termo de Colaboração, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, cuja minuta segue em anexo.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 01 de fevereiro de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI transfira à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros para ampliação do Pronto Socorro, com aditamento do Termo de Colaboração existente, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o **Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI,** inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, a importância de R$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), em regime de antecipação, objetivando a ampliação do Pronto Socorro, conforme projeto de engenharia que faz parte integrante desta Lei (Anexo I).

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão ser registradas por aditamento ao Termo de Colaboração já existente entre as partes, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, conforme minuta de aditamento, que também faz parte integrante desta Lei (Anexo II).

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante à Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da última etapa da obra.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízos da fiel observância das Instruções e Resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2.º Os recursos que atenderão aos repasses para a execução das reformas e adequações previstas no art. 1º desta Lei, inclusive eventuais aditivos,

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

onerarão recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Unidade Orçamentária: 02 - Pró-Reitoria de Ensino
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 1008 - Reforma Pronto Socorro de Adamantina
Categoria Econômica: 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa: 42 – Auxílio
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Ofício nº 10/2021

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência para que, após analise e aprovação, seja remetido ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de repasse financeiro do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, para a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, destinado à ampliação do Pronto Socorro, que servirá de campo de estágio e internato para seus discentes.

A ampliação do Pronto Socorro da Santa Casa de Adamantina por parte desta autarquia foi objeto de compromisso assumido nos autos da Ação Civil Pública nº 1002842-28.2016.8.26.0081 com o Ministério Público do Estado de São Paulo e demais compromissários que figuram no processo. Conforme Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, de fls. 6287/6298, o "*Centro Universitário de Adamantina se compromete em repassar para a Santa Casa um aporte financeiro de investimento no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para ampliação do Pronto Socorro da Santa Casa de Adamantina, que servirá de campo de estágio e internato para seus discentes. O repasse do valor de investimento deverá acontecer até janeiro de 2021*"

Na data da audiência em que os termos foram ajustados, o projeto de engenharia ainda não havia sido concluído, de modo que o valor previsto estava dentro de uma estimativa das partes. A conclusão detalhada do projeto foi apresentada na data de hoje ao Centro Universitário de Adamantina (28/01/2021), com previsão de custos estimada em R$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), com dotação regularmente prevista na Lei Orçamentária Anual.

É notório que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI necessita de local adequado para a oferta do internado aos alunos do Curso de Medicina e que as

Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

reformas e adequações constantes dos projetos de engenharia em anexo foram planejadas para viabilizar grande parte das atividades disciplinares previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina, notadamente no que diz respeito à migração de 100% do internato para o Município de Adamantina, o que não está sendo possível em razão da falta de estrutura adequada.

No mais, o repasse será objeto de aditamento do Termo de Colaboração, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, cuja minuta segue em anexo.

Desta forma, e considerando a importância do incluso projeto, requer o encaminhamento com **regime de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 28 de janeiro de 2021.

Paulo Sérgio da Silva
Reitor

A Sua Excelência, o Senhor:
MÁRCIO CARDIM
Prefeito.
ADAMANTINA – SP.

Centro Universitário de Adamantina
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PROJETO DE LEI Nº , DE xx DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI transfira à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros para ampliação do Pronto Socorro, com aditamento do Termo de Colaboração existente, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o **Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI,** inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, a importância de R$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), em regime de antecipação, objetivando a ampliação do Pronto Socorro, conforme projeto de engenharia que faz parte integrante desta Lei (Anexo I).

§ 1º - As obrigações de cada uma das partes deverão ser registradas por aditamento ao Termo de Colaboração já existente entre as partes, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, conforme minuta de aditamento, que também faz parte integrante desta Lei (Anexo II).

§2º- A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante à Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da última etapa da obra.

§ 3º- A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízos da fiel observância das Instruções e Resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Assinado o Termo, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

ARTIGO 2.° Os recursos que atenderão aos repasses para a execução das reformas e adequações previstas no art. 1º desta Lei, inclusive eventuais aditivos, onerarão recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Unidade Orçamentária: 02 - Pró-Reitoria de Ensino
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 1008 - Reforma Pronto Socorro de Adamantina
Categoria Econômica: 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa: 42 – Auxílio
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, xx de fevereiro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito